



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2684 ANO XII

Data: 12 / 01 / 2024

## **DECRETO Nº 022/2024**

**DATA:** 12 de janeiro de 2024.

**EMENTA:** DIVULGA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve e**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Municipal Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de Janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
- III - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 12 horas;
- IV - 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- VI - 1º de maio, Dia do Trabalhador, feriado nacional;
- VII - 03 de maio, Emancipação Política do Município, feriado municipal;
- VIII - 30 de maio, Corpus Christi, feriado municipal;
- IX - 31 de maio, Ponto Facultativo.
- X - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
- XI - 30 de setembro, Ponto Facultativo.
- XII - 1º de outubro, Padroeira do Município - Santa Teresinha, feriado municipal;
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
- XV - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XVI - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XVII - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;
- XVIII - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

**§1º** O Diário Oficial do Município e os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, guarda patrimonial e outros que em razão dos serviços executados não admitem paralisação, deverão funcionar de acordo com o plantão determinado pelas respectivas Secretarias Municipais.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**§2º** A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quando da edição do calendário escolar 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de janeiro de 2024.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA